

COMUNICADO GP Nº 10/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, COMUNICA o término da fase de testes e o início - **a partir de 02/05/2022** - da obrigatoriedade do serviço de recepção de planilhas de obras para a Ferramenta de Análise de Risco de Obras – FARO.

O FARO recebe as **planilhas orçamentárias contratadas** (orçamento contratado) **de obra ou serviço de engenharia** de jurisdicionados estaduais e municipais, sob ajuste previamente informado na Fase IV do Sistema Audesp e leiaute disponível no link:

Seção de Documentação AUDESP

<https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao>

O prazo de envio obrigatório é de **10 dias corridos** após o ajuste ser informado na Fase IV do sistema Audesp. Neste momento, a obrigatoriedade em questão será para orçamentos acima de **R\$ 2.000.000,00** e **não abrangerá** as obras e serviços de engenharia vinculados à concessão (comum) ou a contrato de Parceria Público-Privada (PPP).

O acesso ao Sistema FARO é realizado via Portal de Sistemas do TCESP aos servidores previamente cadastrados no Sistema de Delegações de Responsabilidade, pelo gestor de acessos cadastrado no próprio órgão (ou entidade).

Neste momento, especificamente, está disponível um sistema validador das planilhas orçamentárias, para auxiliar o jurisdicionado a identificar possíveis erros na configuração das planilhas a serem enviadas ao FARO. Existe a opção de envio de planilha retificadora, caso o jurisdicionado entenda que deva substituir a anterior.

Dúvidas devem ser encaminhadas pelo Fale Conosco (Sistema de Chamados) nas opções “Acesso a Ferramenta” ou “Uso da Ferramenta”.

Publique-se,

São Paulo, 1º de abril de 2022.

DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE